



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

**Setor Requisitante:** Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS

**Responsável pela Demanda:** Wilmar Freire Filho

**Função:** Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS

#### 2. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) Câmaras de Frio para armazenamento de imunobiológicos, destinadas ao atendimento das necessidades da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS, visando assegurar a adequada conservação, segurança e eficácia de vacinas, imunoglobulinas e demais imunobiológicos utilizados nas ações de imunização no município.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

O Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS é responsável pela coordenação, gestão e monitoramento das ações de Vigilância em Saúde no Município de Santarém, incluindo a gestão da Rede de Frio, atividade essencial para garantir a qualidade, segurança e eficácia dos imunobiológicos utilizados nas ações de imunização, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunização – PNI.

O adequado armazenamento dos imunobiológicos em equipamentos apropriados, com controle rigoroso e contínuo de temperatura, constitui requisito indispensável para a manutenção da cadeia de frio. A atual capacidade instalada da Rede de Frio municipal encontra-se insuficiente, em razão do expressivo aumento no quantitativo de imunizantes recebidos, decorrente da intensificação das campanhas de vacinação humana, da ampliação do calendário vacinal e do reforço de estoques estratégicos enviados pelos entes estadual e federal.

Esse cenário tem ocasionado a sobrecarga dos equipamentos existentes, elevando o risco de variações térmicas que podem comprometer a potência, a eficácia e a segurança dos imunobiológicos, além de ocasionar perdas irreversíveis de insumos estratégicos e prejuízos ao erário.

A baixa capacidade da Rede de Frio, quando se trata do número de câmaras disponíveis para absorver o volume atual de imunizantes pode comprometer diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## **Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

a continuidade das ações de imunização, impactando negativamente a cobertura vacinal, a prevenção de doenças imunopreveníveis e a proteção da saúde da população santarena, especialmente em períodos de campanhas intensivas e ações emergenciais.

Diante desse contexto, torna-se necessária a aquisição de 02 (duas) Câmaras de Frio para armazenamento de imunobiológicos, como medida imediata para ampliar a capacidade da Rede de Frio municipal, assegurar condições técnicas adequadas de armazenamento e garantir a regularidade das ações de Vigilância em Saúde.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência da demanda e a necessidade de preservação da qualidade e eficácia dos imunobiológicos. Ressalta-se que foram realizadas pesquisas de preços, conforme estabelece o art. 23 da referida lei, assegurando a economicidade e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

### **4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

- Câmara de Frio para armazenamento de imunobiológicos: 02 (duas) unidades

As especificações técnicas detalhadas, incluindo faixa de temperatura, capacidade mínima, sistema de monitoramento e requisitos de segurança, constam no Termo de Referência que integra o processo.

### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento das Câmaras de Frio deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Coordenação do NTVS, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

5.3. A empresa contratada deverá assegurar a instalação, testes iniciais e orientação técnica quanto ao uso adequado dos equipamentos, quando aplicável.

5.4. O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nos termos da legislação vigente.

### **6. OBSERVAÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

- 6.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como às diretrizes do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunização – PNI.
- 6.2. A empresa fornecedora deverá apresentar documentação fiscal regular, garantia mínima do fabricante e comprovação de assistência técnica autorizada.
- 6.3. Qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas será recusado, devendo ser substituído sem ônus adicional para a Administração.
- 6.4. A SEMSA designará equipe de fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução da contratação.
- 6.5. A execução da contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Santarém, 06 de fevereiro de 2026.

---

WILMAR GOMES FREIRE FILHO  
Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Decreto Nº 848/2025 – GAP/PMS